



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1
<i>RESOLUÇÃO</i>	3
<i>EDITAL</i>	4
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	10
GESTÃO DE PARCERIAS	20
PODER LEGISLATIVO	34
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	34
BOLETIM	35



Prefeitura Municipal de Costa Rica

RUA AMBROSINA PAES COELHO N 228

15389596/0001-30

Exercício: 2026

DECRETO Nº 117 , DE 24 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1860

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **65.000,00**

Anulação

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	391	20.608.0007.2609.0000	AGRORICA	52.000,00	
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	394	20.608.0007.2609.0000	AGRORICA	13.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	386	20.608.0007.2609.0000	AGRORICA	-52.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	387	20.608.0007.2609.0000	AGRORICA	-13.000,00	
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Anulação (-) **-65.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Costa Rica
RUA AMBROSINA PAES COELHO N 228
15389596/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 117 , DE 24 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1860

CLEVERSON ALVES
DOS
SANTOS:64817148500

Assinado de forma digital
por CLEVERSON ALVES DOS
SANTOS:64817148500
Dados: 2026.08.24 10:43:23
-03'00'

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO SEMED n. 7571 de 24 de agosto de 2026

Revoga a Resolução n. 7277 que convoca professor temporário.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 14.747 de 31 de janeiro de 2020, e com base na Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019, que trata da reposição de cargo vago e da contratação temporária,

CONSIDERANDO, que a professora Tatiane Lourenço Pereira, foi nomeada em caráter efetivo, conforme Portaria “P” n. 552, de 10 de agosto de 2026, assinando o Termo de Posse, em cargo de carreira do magistério, no dia 21 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, a Resolução SEMED n. 7277 de 09 de fevereiro de 2026, que convoca **TATIANE LOURENÇO PEREIRA** para exercício da função de Professor Temporário, nos termos da Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Costa Rica- MS, 24 de agosto de 2026.



Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Secretária Municipal de Educação
Portaria “P” n. 026/2023

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE NINAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA CONSELHO ESCOLAR NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE NINAR.

A Diretora do Centro de Educação Infantil Sonho de Ninar torna pública a eleição para o Conselho Escolar nesta Instituição de Ensino, atendendo o disposto nos Decretos Municipais de nº 4.701 de 17 de agosto de 2021, Resolução/SEMED de nº 5.173 de 19 de agosto de 2020.

Da Eleição

Art. 1º. A eleição do Conselho Escolar será realizada nesta Unidade Escolar situada na Rua Adonel Dias Costa, nº 220, Vale do Amanhecer, nesta cidade e município de Costa Rica - MS, conforme este edital, no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2026, às 17:30 horas

Art. 2º. Cada segmento deverá indicar, em assembleia, os seus candidatos a membros no Conselho Escolar.

Art. 3º. Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no colegiado, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 4º. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 5º. No ato de eleição, para cada membro será eleito também, um suplente.

Art. 6º. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade que abrange toda a comunidade escolar, terá assegurado na sua constituição a paridade (número igual de representantes por segmento) e a seguinte proporcionalidade:

§1º. 50% (cinquenta por cento) para a categoria de profissionais da escola: professores, equipe pedagógica e funcionários;

§2º. 50% (cinquenta por cento) para a categoria comunidade escolar que inclui alunos, pais ou responsáveis de alunos e ainda representantes do núcleo comunitário.

Art. 7º. Havendo segmento(s) composto(s) por um só funcionário, esse será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na ata de posse.

Art. 8º. Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento da comunidade escolar.

Da Comissão Eleitoral

Art. 9º. O Diretor irá constituir através de um ato a Comissão Eleitoral que irá coordenar todo o processo da eleição do Conselho Escolar.

Art.10. A Comissão Eleitoral será composta por um professor, um coordenador pedagógico, um funcionário administrativo, um pai.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente entre os membros da própria Comissão.

Da Composição do Conselho Escolar

Art.11. O Regimento Escolar disporá sobre a quantidade de representantes no Conselho Escolar, assegurando-se a paridade entre as comunidades e a representatividade de todos os segmentos.

§ 1º. Cada segmento deverá indicar, em assembleia, os seus candidatos a membros no Conselho Escolar.

§ 2º. Os representantes serão eleitos por seus respectivos segmentos, para um mandato de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) reeleição.

§ 3º. Para cada representante deverá ser eleito um suplente que deverá substituí-lo em caso de impedimento ou afastamento definitivo.

§ 4º. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

I - Diretor;

II - Representante da equipe pedagógica;

III -Representante do corpo docente (professores);

IV- Representante dos funcionários administrativos;

V- Representante dos pais de alunos;

VI - Representante do núcleo comunitário.

Art. 12. O diretor da Unidade Escolar, na qualidade de membro nato é secretário executivo do Conselho;

Art.13. Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento da comunidade escolar.

Das Inscrições

Art. 14. As inscrições dos candidatos à eleição serão recebidas pela Comissão Eleitoral no período de 10 e 11 de setembro 2026, nos horários das 7:00h às 11:00h das 13:00h as 17:00h nas dependências da instituição de ensino, Rua Adonel Dias Costa, nº 220, Vale do Amanhecer nesta cidade e município de Costa Rica - MS.

Parágrafo único. Os candidatos ao Conselho Escolar deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição;

II - Comprovante de lotação e em efetivo exercício no Centro de Educação Infantil Sonho de Ninar (funcionário, professor e coordenador pedagógico)

III - Comprovante de matrícula e frequência da criança na referida instituição (representante pai de aluno)

IV - Comprovante de residência fixa no município de Costa Rica - MS, e comprovante de participação de entidade da comunidade local (núcleo comunitário).

V – Cópia do RG, CPF, título de Eleitor, certidão de nascimento e ou casamento.

Dos Candidatos

Art. 15. Poderão candidatar-se ao Conselho Escolar:

I - Professor concursado lotado no Centro de Educação Infantil em efetivo exercício;

II - Coordenador Pedagógico do Centro de Educação Infantil;

III - Funcionários administrativos lotados na instituição de ensino;

IV - Pai ou responsável pela criança que está devidamente matriculada e frequente;

V - Representante do núcleo comunitário.

Dos Votantes

Art.16. Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na instituição, pais e/ou responsáveis das crianças devidamente matriculadas e frequentes.

Parágrafo único. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo legal (férias, licença para tratamento de saúde, licença gestante).

Poderão votar:

- a) Professores do quadro permanentes e convocados em vaga pura;
- b) Servidores administrativos lotados na instituição de ensino em efetivo exercício;
- c) Coordenador Pedagógico;
- d) pai ou mãe ou responsável pela criança matriculada e frequente (somente uma pessoa da família);

Art.17. No segmento dos pais, o voto será um por família (pai ou mãe ou responsável), independente do número de filhos matriculados na instituição.

Da Apuração e Encerramento

Art.18. A Comissão eleitoral fará a contagem dos votos no ato da aclamação.

Parágrafo único. Após a contagem dos votos os resultados serão registrados em ata, que será assinada pelos votantes e candidatos.

Art. 19. A Comissão Eleitoral elaborará ata do resultado final, com indicação dos eleitos e registrará os recursos impetrados durante o processo eleitoral.

Art. 20. Concluída a apuração e declarado eleito, o Presidente da Comissão Eleitoral dará ciência, no prazo de 24 horas, da realização da eleição à SEMED, mediante ofício acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Cópia da ata final da eleição.

Dos Resultados

Art. 21. Compete a Comissão Eleitoral declarar eleito o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos apurados e, em caso de mais de um candidato, o que obtiver a maioria simples dos votos apurados.

Art. 22. No caso de haver empate entre os candidatos, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

I - Maior idade.

Art. 23. A Comissão Eleitoral tornará pública a relação do(s) eleito(s), a qual deverá ser afixada nos murais da instituição.

Da Posse

Art. 24. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

- I- Ciência do Regimento do Conselho, mediante leitura do mesmo;
- II- Ciência do Regimento Escolar;
- III- Ciência da Proposta Pedagógica da instituição de ensino;
- IV- Assinatura da Ata e Termo de Posse.

Do Mandato

Art. 25. Os representantes serão eleitos por seus respectivos segmentos, para um mandato de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) reeleição.

Dos Recursos

Art. 26. Após a divulgação dos resultados caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto e arrazoadado por qualquer votante, inclusive candidato, no prazo máximo de 24 horas.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão Eleitoral que o receberá e o julgará em conjunto com a SEMED.



Das Disposições Gerais

Art. 27. A Comissão Eleitoral terá, durante o processo eleitoral, plena soberania de ação na unidade escolar, no que se refere ao acesso às informações e apoio às questões administrativas de que necessitar para garantir a execução de suas atribuições.

Art. 28. O candidato que descumprir disposto nos Decretos Municipais de nº 4.701, de 17 de agosto de 2020 e da Resolução/SEMED de nº 5.173 de 19 de agosto de 2020, as determinações deste Edital e as normas elaboradas pela Comissão Eleitoral serão eliminadas do processo eleitoral.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Costa Rica, 20 de Agosto



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

**Processo nº 146/2024
Pregão Eletrônico nº 01/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de seguros para segurar veículos, motocicletas, motonetas, caminhões, máquinas, ônibus, vans, entre outros, todos pertencentes a frota Municipal de Costa Rica – Ms.

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, ratifico o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e autorizo a celebração do **11º Termo Aditivo ao Contrato nº 5398/2024**, com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, visando à inclusão de **04 (quatro) veículos**, sendo um **ONIBUS IVECO/BUS 10-190E**, placa **UGX-8G02**, um **ONIBUS IVECO/BUS 15-210E-C**, placa **UGX-9D13**, uma **CAMIONETE MMC/L200 TRITON GL**, placa **QAB-4C67**, e um **CHEVROLET/CRUZE LT NB**, placa **HTO-2018**, no endosso da apólice de seguros de veículos, para atendimento da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de **R\$ 13.926,52 (treze mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, a ser pago em parcela única, correspondente ao percentual de **1,701205907906508%**.
Em razão das alterações promovidas, o valor global do contrato passa para **R\$ 958.928,60 (novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, conforme justificado nos autos.

Costa Rica- MS, 24 de agosto de 2026.

MUNICIPIO DE COSTA RICA – MS
Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

Prefeitura Municipal
Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro – Fone (067) 3247-7000 Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000
licitacao@costarica.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE COSTA RICA AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2026

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com reconhecimento facial, incluindo software em nuvem para gestão de jornada, instalação, suporte técnico e manutenção, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 229.196,52 (Duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 10 de setembro de 2026.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CODIGO DE REGISTRO: EEA1BFF93CE1147BF920FA82D88362A389D5B95D

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica, por meio do link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Também podem ser acessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município de Costa Rica – MS, situado na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, por meio do e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3247-7037, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 das 13h00 às 17h00. A prorrogação é decorrente de alterações no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referências e no Edital.

Costa Rica – MS, 21 de agosto de 2026.

Wlsciany Carrijo Silva
Agente de Contratação
Designada pela Portaria nº 16.306/2025



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000167/2026

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Costa Rica/MS

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.411,23 (setenta e dois mil quatrocentos e onze reais e vinte e três centavos)

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 11 de setembro de 2026.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CODIGO DE REGISTRO: DEB1B4EFF756B1D2319086F7A847E374C6D09583

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica, por meio do link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Também podem ser acessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município de Costa Rica – MS, situado na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, por meio do e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3247-7037, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 das 13h00 às 17h00.

Costa Rica – MS, 21 de agosto de 2026.

Wlsciany Carrijo Silva
Agente de Contratação
Designada pela Portaria nº 16.306/2025



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000149/2026

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para ampliação da Escola Cívico Militar Professor Adenocre Alexandre de Moraes

VALOR ESTIMADO: R\$ 106.600,00 (Cento e seis mil e seiscentos reais)

DATA DA SESSÃO: 31 de agosto de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00m às 15h00m (Horário Brasília)

SISTEMA A SER UTILIZADO: Através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Costa Rica, no endereço <http://www.costarica.ms.gov.br> no campo “licitação”, e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do acesso pelo endereço, ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, através do e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3247-7037 / (67) 3247-7075, em dias úteis, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas. A prorrogação é decorrente de alterações no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referências e Edital.

Costa Rica, 24 de agosto de 2026.

Leticia Dutra Ferreira Silva
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 16.305/2025



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo nº 63/2026

Pregão Eletrônico nº 13/2026

Sistema Registro de Preços

Código de Registro E-sfinge: E8378D77373B6D71F8D52D32E1C793B8852D3EFB

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, ratifico e autorizo a celebração do **1º Termo de Apostilamento à ATA nº 17/2026**, cujo objeto é o remanejamento de saldo no valor de **R\$ 30.622,94 (trinta mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)** da **Secretaria Municipal De Administração, Finanças, Planejamento, Receita E Controle** para a **Secretaria Municipal De Educação (Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação – Fundeb)**, conforme justificado nos autos.

Costa Rica/MS, 24 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS
Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

Prefeitura Municipal
Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, Centro - CEP: 79.550-000 - Costa Rica/MS
licitacao@costarica.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo nº 82/2026

Sistema Registro de Preços

Código de Registro E-Sfinge: 96FD628D77C57F0CDC64DFBC0D2036988BC9EDE0

ORDENADOR DE DESPESAS e PREFEITO MUNICIPAL de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, **homologo** o resultado da modalidade acima especificada: **Registro de Preço visando a futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Educação de Costa Rica-MS e adjudico** em favor das empresas vencedoras, como segue abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:

EDNA MARA PEREIRA DOS SANTOS MARTINS LTDA - inscrita no CNPJ nº 55.964.516/0001-48, vencedora dos itens 85, 86, 87 e 88, totalizando o valor estimado de R\$ 483.780,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e setecentos e oitenta reais);

G.A.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 53.344.368/0001-33, vencedora dos itens 71, 72, 73, 74 e 75, totalizando o valor estimado de R\$ 79.180,00 (setenta e nove mil e cento e oitenta reais);

INVEST COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 37.708.432/0001-61, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 15, 17, 18, 34, 36, 37, 39, 44, 47, 59, 63, 68, 81 e 82, totalizando o valor estimado de R\$ 487.660,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais);

LATICINIOS MARIA LTDA - inscrita no CNPJ nº 29.994.980/0001-77, vencedora dos itens 10, 11, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 40, 42, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 62, 65, 66, 67, 77 e 78, totalizando o valor estimado de R\$ 2.751.609,35 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e nove reais e trinta e cinco centavos);

LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - inscrita no CNPJ nº 40.686.937/0001-87, vencedora dos itens 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 19, 29, 33, 35, 38, 41, 43, 50, 56, 57, 58, 60, 64, 76, 80 e 84, totalizando o valor estimado de R\$ 362.599,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais);

Prefeitura Municipal de Costa Rica – MS
Rua Ambrosina Paes Coelho, Nº 228 – Centro, CEP: 79.550-000 – Costa Rica – MS
licitacao@costarica.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 58.329.006/0001-97, vencedora dos itens 69 e 70, totalizando o valor estimado de R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais);

VALLE VERDE HORT FRUTI LTDA - inscrita no CNPJ nº 51.370.363/0001-50, vencedora dos itens 03, 30, 31, 61, 79 e 83, totalizando o valor estimado de R\$ 145.910,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e dez reais);

TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 4.345.988,35 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Costa Rica - MS, 24 de agosto de 2026.

Cleverson Alves dos Santos
Ordenador de Despesas / Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Costa Rica – MS
Rua Ambrosina Paes Coelho, Nº 228 – Centro, CEP: 79.550-000 – Costa Rica – MS
licitacao@costarica.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento nº 5921/2026

Inexigibilidade nº 41/2022

Processo nº 1490/2022

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos

Partes: MUNICÍPIO DE COSTA RICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MIX SERVICE WORK LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS AO MUNICÍPIO DE COSTA RICA-MS

Valor: O valor global para o presente termo de credenciamento é de R\$ 173.388,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Vigência Contratual: O presente Termo de Credenciamento/Contrato terá vigência de **29/07/2026 a 17/11/2026**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Dotação: As despesas do presente contrato são oriundas das seguintes dotações orçamentárias.

Orgão: 04

Unidade: 020404

Função: 10

Sub-função: 301, 302, 305

Programa: 0003

Projeto/Atividade: 1.023, 1.022, 2.306

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Ficha: 225, 226, 227, 251, 252, 253, 274, 275, 276

Desdobramento: 50

Fonte de recursos: 1500, 1600, 1621

Plano Plurianual: Lei 1.829/2025, ou outra que a substituir.

Amparo Legal: Credenciamento nº 17/2022

Data de Assinatura: 29 de julho de 2026

Assinam: Cleverson Alves dos Santos

Daniel Rayckson Lemos Santos

Michelle Nogueira dos Santos



PROCESSO Nº: 2.558/2025

FLS. Nº: _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS / PENALIDADES

Processo nº 2.558/2025

Concorrência nº 13/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação da Praça Pública Eldorado no município de Costa Rica/MS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas.

Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de minha competência e tendo como prerrogativas os regramentos contidos na Lei Federal nº 14.133/21, bem como:

Considerando a inadimplência praticada pela empresa **KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.343.765/0001-76, em relação ao descumprimento das cláusulas do CONTRATO Nº 5811/2026 do processo em epígrafe.

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município – PGM, fls. 800 a 804, do processo em epígrafe, que dentre outras ponderações sugere a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 155, inciso VII da Lei de Licitações nº **14.133**.

DECIDO:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública e com fundamento no Art. 156, Inciso I da Lei nº 14.133, aplicar a seguinte penalidade à empresa **KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.343.765/0001-76.

I – Advertência;

Dê-se ciência à empresa, ficando facultada a mesma a apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação dessa decisão.

E, caso não se manifeste no prazo estabelecido, determino que seja formalizada a Portaria de aplicação das penalidades acima estabelecida, referente ao CONTRATO 5811/2026.

Publique-se no Diário Oficial deste Município.

Costa Rica, 24 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal/Ordenador, de Despesas



PROCESSO Nº: 2.559/2025

FLS. Nº: _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS / PENALIDADES

Processo nº 2.559/2025

Concorrência nº 14/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação da Praça Pública Flor do Cerrado no município de Costa Rica/MS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas.

Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de minha competência e tendo como prerrogativas os regramentos contidos na Lei Federal nº 14.133/21, bem como:

Considerando a inadimplência praticada pela empresa **KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.343.765/0001-76, em relação ao descumprimento das cláusulas do CONTRATO Nº 5809/2026 do processo em epígrafe.

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município – PGM, fls. 766 a 770, do processo em epígrafe, que dentre outras ponderações sugere a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 155, inciso VII da Lei de Licitações nº **14.133**.

DECIDO:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública e com fundamento no Art. 156, Inciso I da Lei nº 14.133, aplicar a seguinte penalidade à empresa **KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.343.765/0001-76.

I – Advertência;

Dê-se ciência à empresa, ficando facultada a mesma a apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação dessa decisão.

E, caso não se manifeste no prazo estabelecido, determino que seja formalizada a Portaria de aplicação das penalidades acima estabelecida, referente ao CONTRATO 5809/2026.

Publique-se no Diário Oficial deste Município.

Costa Rica, 24 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal/Ordenador, de Despesas



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Interessada: ASSOCIAÇÃO VIVA MELHOR/CNPJ nº 16.693.843/0001-50

Protocolo nº: 1.731/2026

Objeto: Realização do evento **5º Canta Costa Rica – Festival Gospel**

Período previsto: Setembro de 2026

Valor ajustado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

I – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A **ASSOCIAÇÃO VIVA MELHOR**, entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, perante o Município de Costa Rica/MS, apresentar **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, visando à realização do evento denominado “**5º Canta Costa Rica – Festival Gospel**”, previsto para ocorrer no mês de **setembro de 2026**, no Município de Costa Rica/MS.

A presente manifestação encontra-se formalizada por meio do **Protocolo nº 1.731/2026**, mediante o qual a entidade apresenta sua proposta e solicita apoio financeiro do Poder Público Municipal no montante de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado à execução das ações, serviços e despesas necessárias à realização do evento.

II – DO OBJETO DA PARCERIA

A parceria terá por objeto a cooperação entre o Município de Costa Rica/MS e a **Associação Viva Melhor** para a realização do **5º Canta Costa Rica – Festival Gospel**, evento de caráter cultural, artístico e comunitário, destinado à promoção da música gospel, da cultura, da integração social e da participação da comunidade.

O evento deverá contemplar programação artística e cultural compatível com sua finalidade, observadas as condições estabelecidas no respectivo **Plano de Trabalho**, bem como as normas legais, administrativas, orçamentárias e de prestação de contas aplicáveis.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente manifestação de interesse tem como fundamento a **Lei Federal nº 13.019/2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica MS. CEP. 79.550-000 – e-mail:
subal@costarica.me.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

Nos termos do art. 2º, inciso III, da referida Lei, considera-se parceria o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

A pretensão da entidade deverá ser analisada pela Administração Pública à luz dos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência e economicidade**, além dos demais requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014.

A celebração de eventual parceria dependerá, ainda, da análise da documentação da entidade, da regularidade jurídica e fiscal, da demonstração de capacidade técnica e operacional, da aprovação do Plano de Trabalho, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira e do atendimento das demais exigências legais.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O **5º Canta Costa Rica – Festival Gospel** apresenta potencial de interesse público por promover atividade cultural e artística aberta à comunidade, contribuindo para a valorização da música, da produção cultural e da integração social no Município.

A realização do evento também poderá proporcionar espaço para participação de artistas e grupos musicais, estimular a circulação cultural e oferecer à população programação de caráter artístico e comunitário.

Nesse contexto, a manifestação da Associação Viva Melhor deverá ser analisada pela Administração Municipal quanto à sua compatibilidade com as políticas públicas municipais, especialmente aquelas relacionadas à **cultura, eventos, participação comunitária e promoção de atividades de interesse coletivo**.

V – DO VALOR SOLICITADO

Para a realização do objeto, a Associação Viva Melhor solicita o repasse de:

R\$ 44.230,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta reais).

O valor deverá estar devidamente discriminado no Plano de Trabalho, com indicação das despesas necessárias à execução do objeto, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica MS. CEP. 79.550-000 – e-mail:
subal@costarica.me.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS**

O repasse, caso aprovado, somente poderá ser realizado após o cumprimento de todas as etapas administrativas e legais necessárias à formalização da parceria.

VI – DO PLANO DE TRABALHO

A Associação Viva Melhor deverá apresentar Plano de Trabalho contendo, no mínimo:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria e demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos propostos;

II – descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;

III – previsão de receitas e despesas necessárias à execução do objeto;

IV – forma de execução das atividades e de cumprimento das metas;

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI – cronograma de execução física e financeira;

VII – demais informações e documentos exigidos pela legislação aplicável e pela Administração Municipal.

VII – DA ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Recebida a presente manifestação, caberá ao Município promover a competente instrução do processo administrativo, verificando:

- a) a existência de interesse público na realização do evento;
- b) a compatibilidade do objeto com as políticas públicas municipais;
- c) a adequação do Plano de Trabalho;
- d) a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- e) a regularidade jurídica, fiscal e documental da organização;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica MS. CEP. 79.550-000 – e-mail:
subal@costarica.me.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

- f) a capacidade técnica e operacional da entidade;
- g) a compatibilidade dos custos apresentados com os valores de mercado;
- h) a modalidade juridicamente adequada para a celebração da parceria, observando-se as disposições da Lei nº 13.019/2014;
- i) o cumprimento dos requisitos necessários à celebração e execução da parceria.

VIII – DA AUSÊNCIA DE DIREITO AUTOMÁTICO AO REPASSE

A presente manifestação de interesse **não gera, por si só, direito subjetivo à celebração da parceria ou ao recebimento dos recursos solicitados.**

A eventual formalização da parceria ficará condicionada à conclusão favorável da análise administrativa, ao atendimento dos requisitos legais, à disponibilidade orçamentária e financeira e à adoção do instrumento jurídico adequado, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e da legislação municipal pertinente.

IX – DO PEDIDO

Diante do exposto, a **ASSOCIAÇÃO VIVA MELHOR** manifesta formalmente seu interesse na celebração de parceria com o Município de Costa Rica/MS para a realização do **5º Canta Costa Rica – Festival Gospel**, previsto para o mês de setembro de 2026, requerendo a análise de sua proposta constante do **Protocolo nº 1.731/2026** e a possibilidade de apoio financeiro no valor de **R\$ 40.000,00**.

Requer, ainda, que, após a análise técnica e jurídica da proposta, sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para eventual formalização da parceria, caso demonstrado o atendimento aos requisitos legais e a existência de interesse público.

Costa Rica/MS, 24 de agosto de 2026.

ASSOCIAÇÃO VIVA MELHOR
Representante Legal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica MS. CEP. 79.550-000 – e-mail:
subal@costarica.me.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS DESPACHO DE DEFERIMENTO

Processo/Protocolo nº 1.731/2026

Interessada: ASSOCIAÇÃO VIVA MELHOR

CNPJ nº: 16.693.843/0001-50

Objeto: Realização do **5º Canta Costa Rica – Festival Gospel**

Período: Setembro de 2026

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

I – RELATÓRIO

Trata-se de **Manifestação de Interesse na Celebração de Parceria**, apresentada pela **ASSOCIAÇÃO VIVA MELHOR**, inscrita no CNPJ nº 16.693.843/0001-50, por meio do **Protocolo nº 1.731/2026**, visando à realização do evento denominado “**5º Canta Costa Rica – Festival Gospel**”, previsto para ocorrer no mês de setembro de 2026, no Município de Costa Rica/MS.

A entidade solicita apoio financeiro do Município no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao custeio das ações, serviços e despesas necessárias à realização do evento.

A proposta apresentada busca promover atividade de caráter cultural, artístico e comunitário, mediante a realização de programação voltada à música gospel e à participação da comunidade.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

A manifestação apresentada encontra fundamento no regime jurídico instituído pela **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 4.491/2017**, que estabelece normas para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

O objeto proposto apresenta, em princípio, compatibilidade com o interesse público municipal, especialmente por envolver atividade cultural e artística destinada à comunidade, contribuindo para a promoção de eventos e ações de integração social.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica MS. CEP. 79.550-000 – e-mail:
subal@costarica.me.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

A realização do evento poderá proporcionar acesso da população a programação cultural, bem como estimular a participação de artistas, grupos musicais e demais agentes envolvidos na realização das atividades.

Dessa forma, verifica-se, em análise preliminar, a existência de **interesse público e relevância social na proposta apresentada**, não se identificando, nesta fase, impedimento ao prosseguimento da instrução do processo.

Entretanto, o presente deferimento **não implica, por si só, a celebração da parceria nem autoriza o imediato repasse dos recursos públicos**.

A eventual formalização da parceria deverá observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014**, da legislação municipal aplicável e das normas orçamentárias e financeiras, ficando condicionada, entre outros requisitos:

I – à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho;

II – à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e documental da organização da sociedade civil;

III – à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto;

IV – à verificação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado;

V – à existência de dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira;

VI – à definição do instrumento jurídico adequado à formalização da parceria;

VII – ao cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis à celebração e execução da parceria;

VIII – à análise e manifestação dos setores técnico, orçamentário, financeiro e jurídico competentes, quando cabíveis;

IX – à adoção das providências necessárias quanto à escolha do instrumento jurídico e à forma de seleção da organização da sociedade civil, inclusive quanto à eventual necessidade de chamamento público ou à existência de hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica MS. CEP. 79.550-000 – e-mail:
subal@costarica.me.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

III – DO VALOR

Considerando a proposta apresentada e o valor ajustado no processo, fica consignado que o apoio financeiro objeto da presente manifestação de interesse será analisado no montante de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

O valor definitivo a ser pactuado deverá constar do respectivo instrumento de parceria e do Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a demonstração da necessidade e adequação das despesas ao cumprimento do objeto.

Eventual repasse somente poderá ocorrer após a formalização do instrumento jurídico próprio e o cumprimento de todas as exigências legais pertinentes.

IV – DO DEFERIMENTO

Diante do exposto, **DEFIRO a Manifestação de Interesse apresentada pela ASSOCIAÇÃO VIVA MELHOR**, constante do **Protocolo nº 1.731/2026**, para fins de prosseguimento da instrução administrativa destinada à eventual celebração de parceria com o Município de Costa Rica/MS para a realização do **5º Canta Costa Rica – Festival Gospel**, previsto para setembro de 2026, considerando o valor de referência de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

O presente deferimento fica expressamente condicionado ao cumprimento de todas as exigências legais, administrativas, orçamentárias e financeiras aplicáveis, especialmente aquelas previstas na **Lei Federal nº 13.019/2014**, não constituindo, por si só, autorização para empenho, liquidação ou pagamento.

V – DAS PROVIDÊNCIAS

Determino o encaminhamento dos autos aos setores competentes para que sejam adotadas as seguintes providências:

- a) intimação da Associação Viva Melhor para apresentação, complementação ou atualização do **Plano de Trabalho**, quando necessário;
- b) conferência da documentação jurídica, fiscal e institucional da entidade;
- c) análise da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica MS. CEP. 79.550-000 – e-mail:
subal@costarica.me.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

- d) verificação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suportar a despesa;
- e) análise dos custos e despesas constantes do Plano de Trabalho;
- f) manifestação do setor técnico competente quanto ao interesse público e à viabilidade da execução do objeto;
- g) análise jurídica quanto ao instrumento adequado e à necessidade ou não de chamamento público, conforme as circunstâncias concretas e as hipóteses legais aplicáveis;
- h) após o cumprimento das etapas anteriores, adoção das providências necessárias à formalização da parceria, caso presentes todos os requisitos legais.

Registre-se que a execução de qualquer despesa com recursos públicos somente poderá ocorrer após a formalização regular da parceria e observância dos procedimentos administrativos e orçamentários pertinentes.

Costa Rica/MS, 24 de agosto de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA/MS
Autoridade Competente

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica MS. CEP. 79.550-000 – e-mail:
subal@costarica.me.gov.br

AVISO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

MUNICÍPIO DE COSTA RICA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Interessado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA – FHCR

Ofício: nº 64-2026/FHCR

Objeto: Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar federal destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde.

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da unidade administrativa competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de celebrar **CONVÊNIO** com a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA – FHCR**, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, provenientes de **emenda parlamentar federal**, destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde.

I – DO OBJETO

O instrumento terá por objeto a transferência de recursos financeiros à **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA – FHCR**, para aplicação exclusiva no custeio de ações e serviços de saúde, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Administração Pública Municipal.

Os recursos serão aplicados pela entidade, conforme o Plano de Trabalho, da seguinte forma:

- a) **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para contratação de **serviços de terceiros – pessoa jurídica**, necessários à manutenção, continuidade e adequada prestação dos serviços hospitalares;
- b) **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para aquisição de **materiais de consumo médico-hospitalar**, necessários ao funcionamento regular dos serviços assistenciais.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A celebração do convênio deverá observar a Constituição Federal, especialmente as disposições relativas à saúde e ao Sistema Único de Saúde – SUS, a legislação federal aplicável às transferências de recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, as normas orçamentárias e financeiras pertinentes e a legislação municipal.

A execução dos recursos deverá guardar **estrita correspondência com a finalidade da emenda parlamentar federal, o Plano de Trabalho aprovado e o instrumento de contratualização existente entre o Município de Costa Rica e a Fundação Hospitalar**, vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela expressamente autorizada.

A entidade beneficiária deverá observar, na aplicação dos recursos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como manter a documentação comprobatória das despesas realizadas, para fins de fiscalização e prestação de contas.

III – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Órgão 04, Unidade 02.04.04 Função 10, Sub-função 302, Programa 0014, Projeto/Atividade 2.126, Elemento de Despesa 33.50.39.00; Fonte de Recursos: 1.500, 1.600, 1.621, 2600 e o Plano Plurianual - Lei n. 1.829/2023. FICHA 242, 243, 244, 617, 644.

Os recursos deverão ser movimentados e aplicados de acordo com as regras estabelecidas no instrumento de convênio, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável, observando-se a vinculação da despesa à finalidade pública que motivou a transferência.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA – FHCR ficará responsável pela adequada execução do objeto e pela prestação de contas dos recursos recebidos, mediante apresentação da documentação comprobatória da aplicação dos valores, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento celebrado e na legislação pertinente.

O Município poderá realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução física e financeira do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo e dos demais órgãos competentes.

IV – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total previsto para o convênio é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, correspondente aos recursos oriundos da emenda parlamentar federal destinada ao custeio de ações e serviços públicos de saúde.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal, observadas a classificação orçamentária e a fonte de recursos correspondentes à transferência federal.

V – DA CELEBRAÇÃO

A celebração do convênio ficará condicionada ao cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes, inclusive à regularidade da documentação da entidade, à aprovação do Plano de Trabalho, à demonstração da compatibilidade do objeto com a finalidade dos recursos transferidos e à formalização do respectivo instrumento jurídico.

O presente aviso tem por finalidade dar **publicidade à intenção de celebração do convênio**, assegurando transparência ao procedimento administrativo e permitindo o conhecimento pelos interessados e pelos órgãos de controle.

Eventuais manifestações, impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados perante a unidade administrativa responsável pela formalização da parceria, dentro do prazo estabelecido na publicação oficial deste Aviso.

Costa Rica/MS, 24 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

AVISO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

MUNICÍPIO DE COSTA RICA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Interessado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA – FHCR

Ofício: nº 64-2026/FHCR

Objeto: Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar federal destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde.

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da unidade administrativa competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de celebrar **CONVÊNIO** com a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA – FHCR**, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, provenientes de **emenda parlamentar federal**, destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde.

I – DO OBJETO

O instrumento terá por objeto a transferência de recursos financeiros à **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA – FHCR**, para aplicação exclusiva no custeio de ações e serviços de saúde, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Administração Pública Municipal.

Os recursos serão aplicados pela entidade, conforme o Plano de Trabalho, da seguinte forma:

- a) **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para contratação de **serviços de terceiros – pessoa jurídica**, necessários à manutenção, continuidade e adequada prestação dos serviços hospitalares;
- b) **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para aquisição de **materiais de consumo médico-hospitalar**, necessários ao funcionamento regular dos serviços assistenciais.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A celebração do convênio deverá observar a Constituição Federal, especialmente as disposições relativas à saúde e ao Sistema Único de Saúde – SUS, a legislação federal aplicável às transferências de recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, as normas orçamentárias e financeiras pertinentes e a legislação municipal.

A execução dos recursos deverá guardar **estrita correspondência com a finalidade da emenda parlamentar federal, o Plano de Trabalho aprovado e o instrumento de contratualização existente entre o Município de Costa Rica e a Fundação Hospitalar**, vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela expressamente autorizada.

A entidade beneficiária deverá observar, na aplicação dos recursos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como manter a documentação comprobatória das despesas realizadas, para fins de fiscalização e prestação de contas.

III – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Órgão 04, Unidade 02.04.04 Função 10, Sub-função 302, Programa 0014, Projeto/Atividade 2.126, Elemento de Despesa 33.50.39.00; Fonte de Recursos: 1.500, 1.600, 1.621, 2600 e o Plano Plurianual - Lei n. 1.829/2023. FICHA 242, 243, 244, 617, 644.

Os recursos deverão ser movimentados e aplicados de acordo com as regras estabelecidas no instrumento de convênio, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável, observando-se a vinculação da despesa à finalidade pública que motivou a transferência.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA – FHCR ficará responsável pela adequada execução do objeto e pela prestação de contas dos recursos recebidos, mediante apresentação da documentação comprobatória da aplicação dos valores, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento celebrado e na legislação pertinente.

O Município poderá realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução física e financeira do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo e dos demais órgãos competentes.

IV – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total previsto para o convênio é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, correspondente aos recursos oriundos da emenda parlamentar federal destinada ao custeio de ações e serviços públicos de saúde.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal, observadas a classificação orçamentária e a fonte de recursos correspondentes à transferência federal.

V – DA CELEBRAÇÃO

A celebração do convênio ficará condicionada ao cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes, inclusive à regularidade da documentação da entidade, à aprovação do Plano de Trabalho, à demonstração da compatibilidade do objeto com a finalidade dos recursos transferidos e à formalização do respectivo instrumento jurídico.

O presente aviso tem por finalidade dar **publicidade à intenção de celebração do convênio**, assegurando transparência ao procedimento administrativo e permitindo o conhecimento pelos interessados e pelos órgãos de controle.

Eventuais manifestações, impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados perante a unidade administrativa responsável pela formalização da parceria, dentro do prazo estabelecido na publicação oficial deste Aviso.

Costa Rica/MS, 24 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

AVISO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

MUNICÍPIO DE COSTA RICA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Interessado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA – FHCR

Ofício: nº 64-2026/FHCR

Objeto: Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar federal destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde.

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da unidade administrativa competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de celebrar **CONVÊNIO** com a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA – FHCR**, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, provenientes de **emenda parlamentar federal**, destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde.

I – DO OBJETO

O instrumento terá por objeto a transferência de recursos financeiros à **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA – FHCR**, para aplicação exclusiva no custeio de ações e serviços de saúde, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Administração Pública Municipal.

Os recursos serão aplicados pela entidade, conforme o Plano de Trabalho, da seguinte forma:

- a) **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para contratação de **serviços de terceiros – pessoa jurídica**, necessários à manutenção, continuidade e adequada prestação dos serviços hospitalares;
- b) **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para aquisição de **materiais de consumo médico-hospitalar**, necessários ao funcionamento regular dos serviços assistenciais.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A celebração do convênio deverá observar a Constituição Federal, especialmente as disposições relativas à saúde e ao Sistema Único de Saúde – SUS, a legislação federal aplicável às transferências de recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, as normas orçamentárias e financeiras pertinentes e a legislação municipal.

A execução dos recursos deverá guardar **estrita correspondência com a finalidade da emenda parlamentar federal, o Plano de Trabalho aprovado e o instrumento de contratualização existente entre o Município de Costa Rica e a Fundação Hospitalar**, vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela expressamente autorizada.

A entidade beneficiária deverá observar, na aplicação dos recursos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como manter a documentação comprobatória das despesas realizadas, para fins de fiscalização e prestação de contas.

III – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS



Órgão 04, Unidade 02.04.04 Função 10, Sub-função 302, Programa 0014, Projeto/Atividade 2.126, Elemento de Despesa 33.50.39.00; Fonte de Recursos: 1.500, 1.600, 1.621, 2600 e o Plano Plurianual - Lei n. 1.829/2023 FICHA 242, 243, 244, 617, 644.

Os recursos deverão ser movimentados e aplicados de acordo com as regras estabelecidas no instrumento de convênio, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável, observando-se a vinculação da despesa à finalidade pública que motivou a transferência.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA – FHCR ficará responsável pela adequada execução do objeto e pela prestação de contas dos recursos recebidos, mediante apresentação da documentação comprobatória da aplicação dos valores, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento celebrado e na legislação pertinente.

O Município poderá realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução física e financeira do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo e dos demais órgãos competentes.

IV – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total previsto para o convênio é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, correspondente aos recursos oriundos da emenda parlamentar federal destinada ao custeio de ações e serviços públicos de saúde.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal, observadas a classificação orçamentária e a fonte de recursos correspondentes à transferência federal.

V – DA CELEBRAÇÃO

A celebração do convênio ficará condicionada ao cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes, inclusive à regularidade da documentação da entidade, à aprovação do Plano de Trabalho, à demonstração da compatibilidade do objeto com a finalidade dos recursos transferidos e à formalização do respectivo instrumento jurídico.

O presente aviso tem por finalidade dar **publicidade à intenção de celebração do convênio**, assegurando transparência ao procedimento administrativo e permitindo o conhecimento pelos interessados e pelos órgãos de controle.

Eventuais manifestações, impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados perante a unidade administrativa responsável pela formalização da parceria, dentro do prazo estabelecido na publicação oficial deste Aviso.

Costa Rica/MS, 24 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA



PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 20/2026
Processo nº 72/2026
Dispensa de Licitação nº 32/2026
Ordenador: Artur Delgado Baird
Partes: Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica
Fabio Junio Lopes da Silva LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de calhas, condutores e sistemas de escoamento pluvial nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica.
Valor do Contrato: R\$ 8.894,00 (oito mil oitocentos e noventa e quatro reais)
Vigência Contratual: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, ou seja, de 21/08/2026 a 21/08/2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação: 01.031.0001-2.101
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16
Lei Orçamentária Anual Nº 1.860/2025
Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025
Amparo Legal: Artigo 75, inciso II, Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 21 de agosto de 2026
Assinam: Artur Delgado Baird
Fabio Junio Lopes da Silva



BOLETIM DIARIO TESOURARIA21/08/2026

PREFEITURA			
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - 100000	FEDERAL	249.590,73	IPI, IR
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - FONTE 1501		12.743,37	
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - FONTE 1869		0,00	
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0	ESTADUAL	895.267,76	ICMS E IPVA
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0 FONTE 1501	ESTADUAL	0,00	
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0 FONTE 1869		0,00	
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5	FEDERAL	8.956,78	ITR
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8	FEDERAL	163.245,08	ROYALTIES DIREITO DE EXPLORAÇÃO PETROLEO
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7	FEDERAL	151.528,55	ROYALTIES EXTRAÇÃO MINERAL
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4 FONTE 1501	FEDERAL	93.394,05	PLP 133/20
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8	FEDERAL	91,62	ESTÍMULO A EXPORTAÇÕES
CONTA ARRECADAÇÃO DO BRASIL - 41014-4	MUNICIPAL	1.528,39	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
CONTA ARRECADAÇÃO DO BRASIL - 41014-4 FONTE 1755		134.786,22	
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2	MUNICIPAL	217.934,70	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2 FONTE 1501		217.298,94	
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2 FONTE 1869		0,00	
FOLHA DE PAGAMENTO - CEF - 5752 2016 4-7		0,00	
MOVIMENTO - I T R 1.147-9		15.357,05	
FMDD - PROCOM - 6.625-7		233.871,21	MULTAS PROCON
FMDD - PROCOM - 6.625-7 FONTE 1501	MUNICIPAL	104.255,85	
ARRECADAÇÃO BRADESCO 13.500-3		398,41	
ITAÚ 15.000-0		184.330,47	
ITAÚ 15.000-0 FONTE 1501		58.312,67	
SICOOB S.A - 30.207-4		1.757.182,55	
SICOOB S.A - 30.207-4 FONTE 1501	MUNICIPAL	63.384,75	
SICREDI ARRECADAÇÃO - 78.406-0	MUNICIPAL	1.925.732,60	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
SICREDI ARRECADAÇÃO - 78.406-0 FONTE 1501	MUNICIPAL	222.427,63	
IPI - EXPORTAÇÃO - 8.124-8	FEDERAL	49,27	IPI PROPORCIONAL A EXPORTAÇÕES
DETRAN - 10864-2	MUNICIPAL	3.939,59	MULTAS DE TRÂNSITO
DETRAN - 10864-2 FONTE 1501	MUNICIPAL	12.743,37	
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7	FEDERAL	39.055,32	IMPOSTO IMPORTAÇÃO DE PETROLEO
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8	ESTADUAL	160.347,70	TAXA VENDA GADO, CANA GRÃOS
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 3440 5752 2830 8-2	MUNICIPAL	0,00	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 4920 5752 2016 5-5	MUNICIPAL	234.679,12	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 4920 5752 2016 5-5 FONTE 1501	MUNICIPAL	105.841,81	
Simples Nacional 11.783-8		26.262,50	ISS EMPRESAS SIMPLES NACIONAL
Simples Nacional 11.783-8 FONTE 1501		0,00	
Iluminação Pública - 23.623-3		900.243,97	DEVOLUÇÃO TAXA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Iluminação Pública - 23.623-3 FONTE 1501		0,00	
Iluminação Pública - 23.623-3 FONTE 1869		810,97	
Iluminação Pública - 31.765-9 CRESOL		1.815.537,24	
Iluminação Pública - 31.765-9 CRESOL FONTE 1501		2.073.776,59	
CRESOL - 38.739-8		598.573,33	
CRESOL - 54.366-7		1.500.000,00	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9		0,00	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9 FONTE 1501		90.084,54	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9 FONTE 1869		0,00	
GUARDA MUNICIPAL - BB 37.839-9		77.742,96	
		14.351.307,66	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1		92.531,14	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1 FONTE 1501		129.733,09	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 38.688-X		29.282,39	
		251.546,62	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2		1.737,70	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA LEI ALDIR BLANC 34.025-1		0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA LEI ALDIR BLANC 37.582-9		113.890,01	
		115.627,71	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 25.616-1 - B.BRASIL		6.258,95	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 68.064-6 - SICREDI		543.331,82	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 41.803-0 - SICOOB		463.265,39	
		1.012.856,16	
TOTAL::		15.458.432,66	

EDUCAÇÃO			
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X		2.294.538,24	
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X FONTE 1501		0,00	
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X FONTE 1869		0,00	
SALÁRIO EDUCAÇÃO - CEF 3440/5758 5659 4-2	FEDERAL	1.479.139,88	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA POR EMPRESAS
SALÁRIO EDUCAÇÃO - CEF 3440/3440/5758 5659 4-2 FONTE 1869		0,00	
FNDE - NOVAS TURMAS - BB 32.114-1		11.351,64	
ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - BB 33.829-X		4.326,37	
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0	FEDERAL	5.011,88	FNDE-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PNAE -CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5	FEDERAL	362.282,26	FNDE-CUSTEAR DESPESAS MERENDA ESCOLAR
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO -27.350-3	ESTADUAL	0,00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
TRANSPORTE ESCOLAR URBANO -33.909-1	FEDERAL	0,00	
TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -38.788-6		13.327,22	
		4.169.977,49	
FUNDEB 30% - 25.615-3		3.447.192,46	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB 70% - 25.615-3		1.537.252,73	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB 70% - 25.615-3 FONTE 1869		0,00	
FUNDEB - RESTOS A PAGAR - 25.615-3 - 30%		3.239,88	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB - RESTOS A PAGAR - 25.615-3 - 70%		365,05	
FUNDEB VAAR - 25.615-3		8.094,70	
FUNDEB - FTI		0,00	
BB 11.615-7		0,00	
		4.996.144,82	



TOTAL:		9.166.122,31
CONVÊNIOS		
CONVÊNIO - FUNASA - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 26.127-0		1.290.612,71
CONVÊNIO - FINISA - 3440 5752 2831 5-5		1.316.819,91
CONVÊNIO - 910754/2021 - GINÁSIO LUIS - 3440 5741 8003 6-6		280.395,29
CONVÊNIO - 072754 - CAMPO CACHOEIRA - 4920 5758 5484 9-5		104.540,45
CONVÊNIO - 068981 - CAMPO CACHOEIRA - 4920 5758 5485 1-7		840.466,47
CONVÊNIO - 951465/2023 - ESPAÇOS PÚBLICOS IPÊS-ELD-FLO 4920 5741 6981 7-0		1.446.667,58
CONVÊNIO - 978184 - PATRULHA MECANIZADA 4920/574169816-2		456.491,01
CONVÊNIO ESTRADAS VICINAIS - BB 35.496-1		1.832.252,28
CONVÊNIO ESTRADAS VICINAIS - BB 35.496-1 FONTE 1869		0,00
BB TURISMO EVENTOS 38.803-3		0,00
BB AQUIS EQUIP ESPORT 38.804-1		0,00
BB DIVERSOS 38.857-2		228.497,92
BB TRANSF ESPECIAIS 38.894-7		356.307,47
BB 39.147-6		340.227,62
SALDO TOTAL DOS CONVÊNIOS		8.493.278,71

TOTAL 27.236.828,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4	MUNICIPIO	35.456,33
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4 FONTE 1869		0,00
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4		120.000,00
B.BRASIL- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. - ESTRUT UNID SAUDE - 24.941-6	UNIÃO	640,02
B.B-1872-4-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ESTADO 41.053-5 MAC	ESTADO	148.024,87
B.B- 1872-4 OPERA MS ESTADO - 41.053-5	ESTADO	24.073,65
B.B- 1872-4 EXAMINA - 41.053-5	ESTADO	0,00
B.B- 1872-4 REGIONALIZAÇÃO - 41.053-6	ESTADO	0,00
B.B- 1872-4 APÊNDICE AGUDA - 41.053-6	ESTADO	0,00
B.B- 1872-4 OFTALMOLOGIA - 41.053-6	ESTADO	0,00
B.B- 1872-4 RESOLUÇÃO 169 - 35.070-2	ESTADO	231.321,04
B.BRASIL - TONIFICA SUS - 29.391-1	ESTADO	20.000,00
B.BRASIL - PPI - PROGRAMA PACTUADO INTEGRADO - 29.391-1 HEMODIALISE	ESTADO	0,00
B.BRASIL - 29.391-1 TERAPIA RENAL	ESTADO	0,00
B.B- MANUT. DE AÇÕES SERV SAÚDE-ACS AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - 29.391-1	ESTADO	82.914,15
B.B- ACS AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - 29.391-2 FONTE 1869	ESTADO	0,00
B.BRASIL - TRANSPORTE DE PACIENTES CRÍTICOS - 29.391-1	ESTADO	14.571,09
B.BRASIL - PAF -FARMÁCIA BÁSICA - 29.391-1	ESTADO	75.714,16
B.BRASIL - AGENTES DE ENDEMIAS - 29.391-1	ESTADO	25.936,00
B.BRASIL - CAPS - SAÚDE MENTAL - 29.391-1	ESTADO	0,00
B.BRASIL - SISTEMA PENITENCIÁRIO - 29.391-1	ESTADO	16.064,48
B.BRASIL - PLANIFICA SUS - 29.391-1	ESTADO	26.391,13
B.BRASIL - ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA - 29.391-1	ESTADO	8.474,61
B.BRASIL - PROGRAMA SAÚDE NA HORA - 29.391-1	ESTADO	1.841,92
B.BRASIL - ATB ESP REABILITAÇÃO - 29.391-1	ESTADO	30.465,65
B.BRASIL - IMUNIZAÇÃO VACINA MAIS - 29.391-1	ESTADO	14.380,93
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - BANC	ESTADO	1.631,99
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - IND	ESTADO	14.819,48
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - IND		150.000,00
B.BRASIL - OPERA MS - 29.391-1	ESTADO	0,08
B.BRASIL - PF VISA - 29.391-1	ESTADO	111,90
B.BRASIL - ARBOVIROSE 29.391-1	ESTADO	0,00
B.BRASIL - AÇÕES EM SAÚDE - 29.391-1 - AT PRIM	ESTADO	0,00
B.BRASIL - VACINA PET - 29.391-1 VIG SANITÁRIA	ESTADO	82,30
B.BRASIL - DESPESAS CUSTEIO - 29.391-1 - RESOLUÇÃO 93/FEP	ESTADO	625,65
B.BRASIL - COMP ESP REG - 29.391-1 - CER	ESTADO	36.303,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 VIG EM SAUDE	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACE 1600	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACE 1604	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FAEC NEFRO	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FAEC DOENÇA MACULAR	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 MAC	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 MAC HEMODI	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EMEN	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EME T2	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EME T	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM	UNIÃO	3.304,55
FED CEF - 5758 2939 1-8 PREV BRAS	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACS	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FARM COVID	UNIÃO	1.789,31
FED CEF - 5758 2939 1-8 FARM BASICA	UNIÃO	114.173,66
FED CEF - 5758 2939 1-8 GESTÃO SUS	UNIÃO	16.758,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 QUALIFAR-SUS	UNIÃO	24.000,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 CUSTEIO TEMP A/E	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 3329 1-3 EMEN PARLAM	UNIÃO	10.591,30
FED CEF - 5758 2939 3-4 PISO ENFER	UNIÃO	4,11
FED CEF - 5758 2939 3-4 PISO ENFER 1869	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST SUS	UNIÃO	2.900.887,41
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST ESTRUTURAÇÃO ASSIST. FARMACÊUTICA	UNIÃO	45.654,23
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST SUS 1869	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 4-2 EMENDAS	UNIÃO	752.467,65
FED CEF - 5758 2939 5-0 EMENDAS	UNIÃO	1.478,38
FED CEF - 5758 2939 6-9 EMENDAS	UNIÃO	336,69
FED CEF - 5758 2939 7-7 EMENDAS	UNIÃO	2.491,96
FED CEF - 5758 2939 9-3 EMENDAS	UNIÃO	596.191,21
FED CEF - 5746 8613 4-7 EMENDAS	UNIÃO	19.504,04
FED CEF - 5746 8613 7-1 EMENDAS	UNIÃO	28.468,42
FED CEF - 5746 8613 8-0 EMENDAS	UNIÃO	124.778,29
FED CEF - 5746 8613 5-5 EMENDAS	UNIÃO	5.074,05



FED CEF - 5746 8613 6-3 EMENDAS	UNIÃO	243.978,26
FED - CEF - 5761 7713 8-8 EMENDAS	UNIÃO	788,96
FED - CEF - 5730 2637 8-0 EMENDAS	UNIÃO	0,00
FED - CEF - 5728 9882 2-5 EMENDAS	UNIÃO	321.913,05
FED - CEF - 5728 9882 4-1 EMENDAS	UNIÃO	45.016,79
BB - 38.297-3 - EMENDAS		307.957,66
B.BRASIL - PISO ENFERMAGEM - 38.543-3	UNIÃO	137.892,52
B.BRASIL - 38.541-7 FAEC NEFROLOGIA		0,00
B.BRASIL - CUSTEIO MAC - 38.541-7 EMENDA	UNIÃO	756.478,49
B.BRASIL - CUSTEIO - 38.541-6		148.207,96
B.BRASIL - CUSTEIO - 38.541-7 EMENDA	UNIÃO	1.900.000,00
BB - 38.541-7 CUSTEIO VIG SAÚDE	UNIÃO	6.660,99
BB - 38.541-7 CUSTEIO ACE	UNIÃO	4.368,21
BB 38.541-7 CUSTEIO ACS	UNIÃO	16.210,00
BB 38.541-7 CUSTEIO FARMÁCIA BÁSICA	UNIÃO	136.356,50
BB 38.541-7 CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA	UNIÃO	471.723,01
BB - 38.542-5		0,00
BB - 38.805-X - EQUIP MANUT PERM USB	UNIÃO	0,00
BB - 38.834-3 - EMENDAS	UNIÃO	1.985.084,08
BB - 38.835-1 - EMENDAS	UNIÃO	0,00
BB - 38.836-X - EMENDAS	UNIÃO	89.720,07
BB - 38.840-8 - EMENDAS	UNIÃO	493.968,29
BB - 38.841-6 - EMENDAS	UNIÃO	364.827,43
BB - 38.842-4 - EMENDAS	UNIÃO	24.490,08
BB - 38.843-2 - EMENDAS	UNIÃO	1.332.282,07
BB - 38.912-9 - TRANSF ESPECIAIS	UNIÃO	402.534,49
BB - 39.056-9 - FUNDO A FUNDO FESA	ESTADO	50.447,23
BB - 39.065-8 - FUNDO A FUNDO FESA	ESTADO	100.894,46
BB - 39.066-6 - FUNDO A FUNDO FESA	ESTADO	100.894,46
BB - 39.067-4 - FUNDO A FUNDO FESA	ESTADO	151.341,70
BB - 39.068-2 - EMENDAS	UNIÃO	478.065,40
BB - 39.074-7 - EMENDAS	ESTADO	151.341,70
BB - 39.141-7 - EMENDAS	ESTADO	50.406,15
BB - 39.154-9 - EMENDAS	ESTADO	252.030,75

TOTAL:		16.253.678,45
--------	--	---------------

SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO DE HABITAÇÃO INTERRESSE SOCIAL - 40.334-2		1.451,46
FUNDO DE HABITAÇÃO INTERRESSE SOCIAL - 40.334-3 FONTE 1869		0,00
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 4920 5752 3901 8-0	MUNICIPAL	41.511,26
FMHIS CAIXA 4920 5742 6815 3-0		363.136,05
		406.098,77
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 28.715-6	MUNICIPAL	94.545,64
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 28.715-6 FONTE 1869	MUNICIPAL	1.309,22
BLOCO IGDBF-INDICE.GERAL DESENV.PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 23.162-2	UNIÃO	144.893,80
BLOCO IGD SUAS-IND.GEST.DESCENT.SIST.Ú.A.S23.164-9	UNIÃO	294,36
BLOCO - PROT. SOCIAL BASICA - 23.167-3	UNIÃO	14.827,95
BLOCO - MAC - F.M.A.S - 25.025-2	UNIÃO	3.741,40
MSE CREAS FEAS - 26.901-8	ESTADO	415,14
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9	ESTADO	68,09
CRAS-FEAS/BE - 41.031-4	ESTADO	6,65
CASA LAR SANTA TEREZINHA - 41.032-2	ESTADO	93.493,46
CONVIVER - 41.033-0	ESTADO	474,98
B.B. - CREAS - 41.106-X	ESTADO	46.866,49
B.B. - PROCAD-SUAS 31.846-9	UNIÃO	253,58
B.B. BL IGD - PAB - 29.940-5	UNIÃO	27.196,52
B.B 35.558-5		69,92
B.B. 37.629-9 FEAS		263.356,35
BB BPC ESCOLA - 35.738-3		5.701,80
		697.515,35
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1500	MUNICIPAL	22.866,36
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1759	MUNICIPAL	31.443,08
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1749	MUNICIPAL	97.717,47
		152.026,91
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9	ESTADO	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1500	MUNICIPAL	10.097,54
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1759	MUNICIPAL	8.954,90
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1749	MUNICIPAL	107.627,38
		126.679,82
TOTAL:		1.382.320,85
SALDO CONSOLIDADO PMCR		42.260.554,27

SALDO PMCR + CONVÊNIOS 50.753.832,98

LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS DO DIA JÁ SOMADO AO SALDO CONSOLIDADO

ATENÇÃO: APLICAÇÕES JÁ SOMADAS AOS SALDOS